

FATO RELEVANTE

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“SBPAR” ou “Companhia”) (B3: STBP3), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e na Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ publicou a Resolução N.º 84, de 28 de julho de 2022, suspendendo cautelarmente os dispositivos da Resolução ANTAQ N.º 72, de 30 de março de 2022, que regula a cobrança do Serviço de Segregação e Entrega de Contêineres (“SSE”). O referido ato da ANTAQ é decorrente da edição do Acórdão n.º 1.448/2022-TCU-Plenário, de 22 de julho de 2022, que declarou a ilegalidade da cobrança do SSE e determinou à ANTAQ anular todos os dispositivos da Regulação que legitima a prestação do serviço e permite a cobrança do SSE.

O preço cobrado pelo SSE é destinado a remunerar, na operação de importação de cargas em regime de trânsito aduaneiro, os custos incorridos com os serviços prestados de movimentação das cargas entre a pilha de contêineres no pátio e o portão do terminal portuário; o gerenciamento de riscos de cargas perigosas; o cadastramento e o monitoramento de empresas ou pessoas; a permanência de veículos para retirada de contêineres; a liberação de documentos ou circulação de prepostos; a segregação e remoção da carga da pilha na ordem ou na disposição em que se encontra; e, também, o posicionamento da carga no veículo do importador ou do seu representante.

Considerando a suspensão cautelar da cobrança do SSE, o impacto na geração de caixa consolidada da Companhia, representada pelo EBITDA (ou LAJIDA - Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), não é material, considerando que: (i) a maior parte do faturamento do SSE já é provisionado na Demonstração de Resultado da Companhia como perda estimada com créditos de liquidação duvidosa, devido às ações judiciais individuais em trâmite; (ii) a Companhia também incorre em despesas com o pagamento de SSE sobre cargas de clientes retiradas em terminais portuários concorrentes, que, portanto, deixarão de transitar no resultado. A Companhia estima que o impacto caixa anual futuro decorrente da suspensão da cobrança do SSE é de até R\$ 10 milhões.

Por fim, a Companhia informa que o saldo de depósitos judiciais de R\$232,5 milhões, contabilizado no balanço consolidado da Santos Brasil Participações S.A., em 31.03.2022, refere-se às receitas de SSE do Tecon Santos, vinculados a processos judiciais não afetados pelas decisões da ANTAQ e TCU ora informadas, que não possuem efeitos retroativos.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

DANIEL PEDREIRA DOREA

Diretor Econômico-Financeiro
e de Relações com Investidores